



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.259, de 23 de setembro de 2019.

**Altera disposições da Lei n.º
4.163, de 18 de dezembro de
2018.**

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Inciso I, do art. 6º, da Lei nº 4.163, de 18 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50 (cinquenta) por cento da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

.....
.....".(NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei nº 4.163, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de setembro de 2019.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro - Taquari - RS - CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº077/2019

Taquari, 10 de setembro de 2019.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Município a alterar disposições da Lei n.º 4.163, de 18 de dezembro de 2018, no seu art. 6º, Inciso I.

O presente projeto alvitra que seja alterado o percentual do limite para abertura de Créditos Suplementares, de 30 % (trinta por cento) para 50 % (cinquenta por cento), devido a já estar quase atingido o limite autorizado na referida Lei. Assim, permitirá ao Executivo a efetuar alterações no Orçamento através de Decreto, dando maior flexibilidade e agilidade na execução orçamentária.

Nesse sentido, encaminhamos para aprovação dos Nobres Edis, este projeto que permite auxiliar esta entidade que tantos serviços presta ao Município de Taquari/RS.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vânus Viana Nogueira

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

